



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Ofício nº 4860/2025/SMS

Goiânia, data da assinatura eletrônica

À SENHORA
LUCILENE MARIA DE SOUSA
DIRETORA EXECUTIVA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - FUNDAHC

Primeira Avenida nº 545 – Setor Leste Universitário
Nesta

E-mail: secretariaexecutiva@fundahc.com.br

Assunto: Reforço sobre acesso pleno às unidades de saúde no processo de transição da gestão das maternidades vinculadas à SMS

Prezada Diretora,

Em continuidade aos ofícios anteriormente expedidos, referentes ao processo de transição da gestão das maternidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, vimos, por meio deste, reforçar a solicitação de acesso irrestrito aos representantes das Organizações Sociais selecionadas para assumir a administração das seguintes unidades de saúde:

- Maternidade Dona Íris (HMDI) – Instituto Patris;
- Maternidade Nascer Cidadão – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (HBB);
- Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC) – Associação Hospitalar Beneficente São José de Herculândia.

Ressaltamos que as ordens de serviço competentes já foram devidamente emitidas, autorizando as referidas instituições a adentrarem nas unidades de saúde municipais, para a prestação dos serviços de saúde destinados às parturientes do município.

Nesse sentido, requer-se que todos os profissionais indicados pelas Organizações Sociais tenham acesso pleno e irrestrito às respectivas unidades, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, evitando qualquer paralisação que possa acarretar prejuízos à assistência à população usuária.

Esta Secretaria comunica, desde já, que não há necessidade de novas autorizações de ingresso, haja vista que as referidas ordens de serviço já garantem o pleno acesso das organizações junto às maternidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas e esclarecimentos pontuais deverão ser objeto de diálogo entre os membros da equipe de transição que, se for caso, comunicará formalmente o Secretário Municipal de Saúde.

Considerando o interesse público primordial, a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde deve nortear todas as ações neste momento, garantindo a proteção e a integridade do atendimento às parturientes.

Adicionalmente, informamos que, caso os profissionais médicos, inclusive anestesistas, sejam impedidos de ingressar nas unidades de saúde municipais, comprometendo a regular prestação dos serviços, as autoridades competentes serão imediatamente notificadas para adoção das medidas legais cabíveis.

Requer-se, ainda, que todos os espaços físicos das maternidades, tais como auditórios e estacionamentos, sejam disponibilizados às Organizações Sociais para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Certos de contar com a costumeira colaboração desta Fundação neste relevante momento de transição, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/08/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7776337** e o código CRC **1677ABF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032533-8

SEI Nº 7776337v1